

## DECISÃO

A bem fundamentada sentença concedeu a segurança para desobrigar os Impetrantes do pagamento da Contribuição Social incidente sobre o lucro apurado nos balanços levantados em 31.12.88, sob a consideração de inconstitucionalidade do art. 2º, da Lei 7.681, de 15.12.88.

Como se sabe, o ex. STF considerou inconstitucional tal dispositivo, quando do julgamento do RE nº 146.733-9/SP (DJU-I, de 06.11.92, p. 20110).

O Senado Federal aprovou a Resolução nº 11, de 1995, suspendendo a execução de tal preceito, conforme publicação no DOU de 12.04.95, p. 5190.

Como a matéria discutida no presente mandamus restringe-se à aplicação ou não de tal preceito, suspenso a sua execução, não há mais interesse processual a justificar o prosseguimento do feito.

Ante o exposto, com base no art. 38, § 1º, I, do RI, c/c o art. 90, § 2º, da LC 35/79, NEGÓ SEGUIMENTO é Apelação e à "REO", em face da perda de objeto.

Oportunamente, baixem os autos à Vara de origem, com as devidas cautelas.

P.I.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1995

JUIZ ARNALDO LIMA

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91.02.02 00449-R/RJ

RELATOR : JUIZ ARNALDO LIMA  
IMPESTRANTE : INSS  
ADVOGADA : MARIA STELLA SANT'ANNA DA SILVA  
IMPESTRADO : JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA/RJ

## DECISÃO

O Impetrante, instado a se manifestar acerca de seu interesse no processamento do presente mandamus (fl 49), quedou-se inerte, conforme certidão (fl 50).

Assim com base no art. 267, VI, do CPC, c/c art. 90, § 2º, da LC nº 35/79, JULGO EXTINTO o processo, que deverá ser, oportunamente arquivado.

P.I.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1995

JUIZ ARNALDO LIMA

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91.02.19474-0/RJ

RELATOR : JUIZ ARNALDO LIMA  
IMPESTRANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADOS : MARIA LUCIA CANDIOTA DA SILVA E OUTROS  
IMPESTRADO : JUIZ FEDERAL DA 19ª VARA/RJ

## DECISÃO

O Impetrante, instado a se manifestar acerca de seu interesse no processamento do presente mandamus (fl 42), peticionou à fl 64 declarando não ter interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o que prescreve o art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036/90.

Assim, com base no art. 267, VI, do CPC, c/c art. 90, § 2º, da LC nº 35/79, JULGO EXTINTO o processo, que deverá ser, oportunamente arquivado.

P.I.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1995.

JUIZ ARNALDO LIMA

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 92.02.10374-7/RJ

RELATOR : JUIZ ARNALDO LIMA  
IMPESTRANTE : INSS  
ADVOGADA : THAISA CAMARA COLLA  
IMPESTRADO : JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA/RJ

## DECISÃO

O Impetrante, instado a se manifestar acerca de seu interesse no processamento do presente mandamus (fl 49), quedou-se inerte, conforme certidão de fl 51.

Assim com base no art. 267, VI, do CPC, c/c art. 90, § 2º, da LC nº 35/79, JULGO EXTINTO o processo, que deverá ser, oportunamente arquivado.

P.I.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1995.

JUIZ ARNALDO LIMA

## MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91.02.17227-5/RJ

RELATOR : JUIZ ARNALDO LIMA  
IMPESTRANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADOS : ADÃO CARVALHO RIBEIRO E OUTROS  
IMPESTRADO : JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA/RJ

## DECISÃO

O Impetrante, instado a se manifestar acerca de seu interesse no processamento do presente mandamus (fl 53), peticionou à fl 55 declarando não ter interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o que prescreve o art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036/90.

Assim, com base no art. 267, VI, do CPC, c/c art. 90, § 2º,

da LC nº 35/79, JULGO EXTINTO o processo, que deverá ser, oportunamente arquivado.

P.I.  
Rio de Janeiro, 12 de maio de 1995

JUIZ ARNALDO LIMA

## 3ª Região

## Presidência

## ATOS DE 15 DE MAIO DE 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição Federal, resolve:

Nº 1.687 - EXONERAR, por perda de prazo legal para o exercício, a partir de 07 de abril de 1995, a servidora MIRIAM TEIXEIRA, do cargo de ATENDENTE JUDICIÁRIO, Código TRF-AJ-024, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.112/90.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nº 1.688 - EXONERAR, por perda de prazo legal para o exercício, a partir de 07 de abril de 1995, a servidora MAGDA YAZIGI MAMEDE, do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA FIM, Código TRF-AJ-021, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.112/90.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nº 1.689 - EXONERAR, por perda de prazo legal para o exercício, a partir de 07 de abril de 1995, a servidora MARIA TEREZA DOS SANTOS ALVES, do cargo de TAQUIGRAFO JUDICIÁRIO, Código TRF-AJ-023, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.112/90.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JUIZ OLIVEIRA LIMA

## ATOS DE 16 DE MAIO DE 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição Federal, bem como o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 114/94-CUT-Brasília, de 08/02/94, resolve:

Nº 1690 - DECLARAR VAGO, a partir de 17.04.95, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo ocupado por CÁSSIA REGINA RAMOS, Atendente Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição Federal, resolve:

Nº 1691 - EXONERAR, a pedido, a partir de 22/03/95, MARCIA CRISTINA BRAGATO MARQUES, funcionária do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nº 1692 - EXONERAR, a pedido, a partir de 08/05/95, MARIA IGNEZ DE MIRANDA CARDOSO, RR nº 1625, funcionário do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Fim, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JUIZ OLIVEIRA LIMA

## Secretaria da Presidência

## Subsecretaria dos Feitos da Presidência

## SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 95.03.026466-9 (n.orig. 94.0004492-5)

REQUER : UNIÃO FEDERAL  
ADV. : RUBENS LAZZARINI e outro  
REPOD. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE CAMPO GRANDE MS  
INTERES. : LIDERMES MORENO  
ADV. : PAULO SERGIO MARTINS LEMOS e outro